



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.417, DE 2009
(Do Sr. Pedro Eugênio)

(APENSADO PL 5.940, DE 2009)

*Cria o Fundo Soberano Social do Brasil –
FSSB e dispõe sobre sua estrutura, fontes de
recursos e dá outras providências*

EMENDA ADITIVA Nº

Nº 305

PLENÁRIO

O § 1º do art. 3º do Substitutivo apresentado pelo Relator, que altera o art. 49 da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“Art. 3º Constituem recursos do FS:

§ 1º A Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 49.

§ 3º

§ 4º A parcela do valor dos *royalties*, prevista nos contratos de concessão já existentes, e definida neste artigo para o Ministério da Ciência e Tecnologia e Marinha do Brasil, não poderá ser usada para constituição de Reserva de Contingência.” (NR).”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda em epígrafe visa preservar o equilíbrio financeiro relativo ao repasse da parcela dos *royalties* para o Ministério da Ciência e Tecnologia e a Marinha evitando, assim, queda de arrecadação de recursos significativos para desenvolvimento de atividades estratégicas dos órgãos supracitados.

Sala das Sessões, em

Deputado Rodrigo Rollemberg
PSB/DF

Ana Arraes



3736402A00